

Bruxelas, 28 de fevereiro de 2020
(OR. en)

6148/20

Dossiê interinstitucional:
2018/0154(COD)

CODEC 122
JAI 127
ASIM 14
STATIS 13

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e proteção internacional (primeira leitura) – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 16 de maio de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 338.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 16 de abril de 2019².
3. Em 27 de janeiro de 2020, o Conselho chegou a um acordo político sobre a posição do Conselho em primeira leitura relativa ao regulamento em epígrafe³.

¹ 9307/18.

² 8492/19.

³ Nos termos da carta enviada em 13 de dezembro de 2019 pelo presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento Europeu ao presidente do Coreper, o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura, sem alterações.

4. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
- adote, com o voto contra das delegações de Malta e da Eslováquia, na rubrica de pontos "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura que consta do documento 15300/19 e a nota justificativa que figura no documento 15300/19 ADD 1;
 - decida exarar na ata dessa reunião a declaração constante da adenda 1 à presente nota.
-